

**DECISÃO COREN/MA N.º 022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Homologar Concessão/Renovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (CRT).*

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (COREN/MA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN MA nº 012/2012, e

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

**CONSIDERANDO** o memorando N.º 036/2021/COORDENAÇÃO DFIS;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 578<sup>a</sup> (quingentésima septuagésima oitava) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 28 de janeiro de 2021;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Homologar Concessão/Renovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (CRT) dos seguintes profissionais:

1. Dra. Gleiciane de Jesus Pereira Camara, Coren/MA 301821-ENF. Nome da Instituição: Centro de Oncologia Médica LTDA;
2. Dra. Camila Nascimento Barbosa, Coren/MA 487904-ENF. Nome da Instituição: Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana. Nome do Estabelecimento: IADVH;
3. Dra. Andrea de Almeida Ramos, Coren/MA 426148-ENF. Nome da Instituição: M&L Serviços em Saúde LTDA. Nome do Estabelecimento: Superclinica;
4. Dra. Raissa Sousa da Silva, Coren/MA 573529-ENF. Nome da Instituição: Imune Serviços Médicos LTDA. Nome do Estabelecimento: AlergoCenter;
5. Dra. Fabiana Dallavechia, Coren/MA 218723-ENF. Nome da Instituição: Cirurgica Fontelles Comercio e Representações LTDA. Nome do Estabelecimento: Cirurgica Fontelles;
6. Dra. Williane Maria Coutinho Menezes, Coren/MA 327778-ENF. Nome da Instituição: Estado Do Maranhao - Secretaria De Estado Da Saude. Nome do Estabelecimento: Hospital Aquiles Lisboa;



**Coren<sup>MA</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 08 de fevereiro de 2021.

**Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior**  
Presidente  
COREN-MA nº 364950-ENF

**Dr. Deusdede Fernandes da Silva**  
Secretário  
COREN-MA nº148159-ENF